

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=luq8RBSWUNzSBH114Wjdw&chave2=biVYHKotZXwAGXck14Rdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96094486404-JOSE LUIZ DA SILVA|08142200457-EVERSON DE OLIVEIRA E SILVA|10726084484-ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR

ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 21/01/1993, farmacêutico, identidade nº 05203908449 DETRAN-PE, CPF nº 107.260.844-84, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora da Conceição, 39, Povoado Lagoa de João Carlos, Frei Miguelinho, CEP: 55.780-000, Pernambuco.

EVERSON DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 09/10/1989, advogado, identidade nº 05009195509 DETRAN-PE, CPF nº 081.422.004-57, residente e domiciliado na Rua Gravatá, 80, Loteamento Boa Vista, Frei Miguelinho, CEP: 55.780-000, Pernambuco.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203101792, com sede Rua Jose Estanislau, 105, Centro Frei Miguelinho, PE, CEP 55780000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.743.363/0001-24, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INGRESSO E RETIRADA DE SOCIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Ingressa na sociedade o seguinte sócio:

JOSE LUIZ DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 22/04/1975, solteiro, empresário, CPF nº 960.944.864-04, Carteira de Identidade nº 4979610, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Sebastião Bastos, 145, Centro, Santa Cruz do Capibaribe, CEP: 55.194-215, Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade os seguintes sócios:

O sócio **EVERSON DE OLIVEIRA E SILVA**, retira-se da sociedade e cede 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, ao sócio **JOSE LUIZ DA SILVA**, que declara haver recebido em título de doação, dando e recebendo, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que

Página 1

26/02/2024



Certifico o Registro em 26/02/2024

Arquivamento 20249747480 de 26/02/2024 Protocolo 249747480 de 21/02/2024 NIRE 26203101792

Nome da empresa OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 217818253266383

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

título for.

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Paragrafo único. O capital social ficará assim, distribuído da seguinte maneira:

ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais) integralizados;

JOSE LUIZ DA SILVA, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais) integralizados;

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Página 2

26/02/2024



Certifico o Registro em 26/02/2024

Arquivamento 20249747480 de 26/02/2024 Protocolo 249747480 de 21/02/2024 NIRE 26203101792

Nome da empresa OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 217818253266383



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1q8R8SWUNzSBH114UMjdW&chave2=biVYHKctZXWAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96094486404-JOSE LUIZ DA SILVA|08142200457-EVERSON DE OLIVEIRA E SILVA|10726084484-ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SETIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FREI MIGUELINHO.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 21/01/1993, farmacêutico, identidade n° 05203908449 DETRAN-PE, CPF n° 107.260.844-84, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora da Conceição, 39, Povoado Lagoa de João Carlos, Frei Miguelinho, CEP: 55.780-000, Pernambuco.

JOSE LUIZ DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 22/04/1975, solteiro, empresário, CPF n° 960.944.864-04, Carteira de Identidade n° 4979610, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Sebastião Bastos, 145, Centro, Santa Cruz do Capibaribe, CEP: 55.194-215, Pernambuco.

Página 3

26/02/2024



Certifico o Registro em 26/02/2024

Arquivamento 20249747480 de 26/02/2024 Protocolo 249747480 de 21/02/2024 NIRE 26203101792

Nome da empresa OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 217818253266383



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1q8RBSWUNzSBH1140Wjd&chave2=biyYHk0tZxwAGxck14RdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96094486404-JOSE LUIZ DA SILVA|08142200457-EVERSON DE OLIVEIRA E SILVA|10726084484-ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=luq8RDSWUNzSBH114Wjdw&chave2=biVYHKotZxwAGXck14Rdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96094486404-JOSE LUIZ DA SILVA|08142200457-EVERSON DE OLIVEIRA E SILVA|10726084484-ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203101792, com sede Rua Jose Estanislau, 105, Centro Frei Miguelinho, PE, CEP 55780000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.743.363/0001-24, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação da alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Resolvem constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA**, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem o nome empresarial **OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** e nome fantasia **DISMEDIC FARMA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade sua tem sede na Rua José Estanislau, 105, Centro, CEP: 55.780-000, Frei Miguelinho, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico,

26/02/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de embalagens; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE FISCAL)

46.44-3/01 - Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
47.71-7/01 - Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
47.72-5/00 - Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
46.18-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
46.46-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
46.46-0/02 - Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal;
46.86-9/02 - Comércio atacadista de embalagens;
49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa encontra-se em plena atividade e continuará com o prazo de duração é indeterminado.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SEXTA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

26/02/2024



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
DO CAPITAL SOCIAL**



CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social subscrito é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR	30.000	50,00	30.000,00
JOSE LUIZ DA SILVA	30.000	50,00	30.000,00
TOTAL	60.000	100	60.000,00

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros, mediante alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade dos sócios é restrita aos valores das suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representação individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administrador, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único. Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "**pro labore**", administradores ou não, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PODERES ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. **ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR** com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas

26/02/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Página 7

26/02/2024



Certifico o Registro em 26/02/2024

Arquivamento 20249747480 de 26/02/2024 Protocolo 249747480 de 21/02/2024 NIRE 26203101792

Nome da empresa OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 217818253266383



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=luq8RDSWUNzSBH114Wjdw&chave2=divYHKotZXwAGXCK14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96094486404-JOSE LUIZ DA SILVA|08142200457-EVERSON DE OLIVEIRA E SILVA|10726084484-ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tug8RBSWUNzSBH1140Wjdw&chave2=bivYHKotZXwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96094486404-JOSE LUIZ DA SILVA|08142200457-EVERSON DE OLIVEIRA E SILVA|10726084484-ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro de **FREI MIGUELINHO/PE** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Frei Miguelinho, 19 DE FE3VEREIRO DE 2024.

ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR

EVERSON DE OLIVEIRA E SILVA

JOSE LUIZ DA SILVA

Página 8

26/02/2024





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	249747480 - 21/02/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26203101792
CNPJ 20.743.363/0001-24
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2024
SOB N: 20249747480

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20249747480

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08142200457 - EVERSON DE OLIVEIRA E SILVA - Assinado em 23/02/2024 às 17:06:43

Cpf: 10726084484 - ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR - Assinado em 22/02/2024 às 17:14:01

Cpf: 96094486404 - JOSE LUIZ DA SILVA - Assinado em 22/02/2024 às 17:25:33

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

26/02/2024